

## **DECRETO 5188/2014**

**Prorroga os prazos fixados nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 5.155/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto n. 5.155/2014, para a Secretaria Municipal de Finanças elaborar minuta de projeto de lei para a normatização da matéria referente ao exercício do comércio ambulante no Município de Itajubá.

**Art. 2º.** Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto n. 5.155/2014, para a Secretaria Municipal de Planejamento definir os padrões dos equipamentos a serem utilizados pelo comércio ambulante e estabelecer o devido processo de homologação dos mesmos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de junho de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo